LEI Nº 22/2010

SÚMULA: Autoriza a alienação de veículo do patrimônio do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor Altair Molina Serrano, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de conformidade com § 5º do art. 22 da lei nº 8.666/93, a proceder à alienação do veículo considerado inservível para a administração pública municipal, conforme relação abaixo:

1 – Veículo
Marca/Modelo: GM/VECTRA
Ano/fabricação: 2004
Ano/modelo: 2005
Cor: CINZA
Combustível: GASOLINA
Placa: AML - 7323
Chassi: 9BGJA19B05B155179
Espécie Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL
Capacidade/Potencia: 5P/110CV

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 24 de maio de 2010.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal de Fênix